



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS E **RAEL ANTÔNIO CARNEIRO VAZ**, CNPJ sob o nº 17.156.782/0001-55.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dr. Gomes da Frota, n.º 12, Centro, Ipameri - Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.827.103/0001-77, neste ato representado por seu Presidente Vereador presidente Vereador **GENIVALDO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob nº 128.XXX.XXX-09, residente e domiciliado a Rua Joaquim Cesário de Rezende, nº 53, Setor Tolentino II, Ipameri – Goiás, CEP: 75.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RAEL ANTÔNIO CARNEIRO VAZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.156.782/0001-55, situada na Rua 23 B., Qd. 01, lote 05, Conjunto Romeu de Carvalho, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário o Sr. **RAEL ANTÔNIO CARNEIRO VAZ**, portador do CPF nº 011.XXX.XXX-60, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de prestação dos serviços de manutenção e aperfeiçoamento do conjunto e página eletrônica da Câmara Municipal de Ipameri-GO, com base no **Processo Administrativo nº 002/2022 de Dispensa de Licitação nº 002/2022**, no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 em vigor e de Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios, na melhor forma de direito, ajustam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 002/2022, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

### CLÁUSULA PRIMERIA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato de prestação de serviços de construção, manutenção e aperfeiçoamento do conjunto de páginas eletrônicas da câmara municipal de Ipameri-GO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no conforme art. 113 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2023 e findando-se em 31/12/2023.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário não colidente com as introduzidas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do Contrato Primitivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contrato terá o valor mensal de R\$ 1.589,55 (Um mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando 12 (doze) parcelas mensais o total de R\$ 19.074,60 (Dezenove mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos).

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, e os recursos utilizados são provenientes da dotação orçamentária:

<i>UNIDADE</i>	<i>FUNCIONAL</i>	<i>F. RECURSOS</i>	<i>ORIGEM</i>	<i>FICHA</i>	<i>CD/DESCRIÇÃO</i>
1101	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal	100	Ordinário	20230162	339039 – Outras Despesas de Pessoal

## CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Ipameri - GO, para solucionar quaisquer conflitos oriundos do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na forma da lei e na presença de testemunhas para que produzam os efeitos legais.

Ipameri, 30 de dezembro de 2022.

**GENIVALDO MOREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**  
**CONTRATANTE**

**RAEL ANTÔNIO CARNEIRO VAZ**  
CNPJ nº 17.156.782/0001-55  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---